



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

PROCESSO: 2121/2017

ASSUNTO: Indicação nº 2121, de 2017

Trata-se da Indicação de autoria do Deputado Ramalho da Construção, nos termos do artigo 159, da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no sentido de implantar a Identificação Biométrica Infantil - RG Escolar, destinado a crianças acima de cinco anos, matriculadas na Educação Básica no Estado de São Paulo.

Em sua justificativa, o nobre Deputado alega que, no Brasil, os dados sobre desaparecimento de crianças são alarmantes.

Dados do Ministério da Justiça revelavam que, em 2014 havia 40 mil menores de idade desaparecidos no país. Em 2016, havia no Estado de São Paulo 4.012 menores desaparecidos. Até hoje estas crianças não retornaram ao seio familiar.

O Ministério da Justiça, em parceria com os órgãos de segurança fornecem dados preocupantes em relação à segurança infantil na cidade de São Paulo, já que a cada quatro horas uma criança desaparece, perfazendo um total de seis crianças por dia, levando a um total de 2.250 desaparecimentos por ano.

**Acrescenta, ainda, o nobre deputado:**

Considerando que após os 05 anos de idade as crianças já têm as digitais formadas, medidas práticas podem ser tomadas pelo Poder Público, para melhor atuação dos órgãos de segurança, aumento dos recursos destinados às buscas de crianças desaparecidas, facilitar a identificação em caso de óbitos, melhor controle dos portos, rodoviárias e aeroportos, diminuindo o número de casos não solucionados quando do desaparecimento de crianças no Estado.

Uma importante e urgente solução para garantir um maior sucesso durante a busca, segurança e preservação da cidadania das crianças, está na emissão gradual do RG Escolar, contendo os dados biométricos, cuja captação de dados pode ser feita nas unidades escolares do Estado de São Paulo, pelos órgãos competentes.

Tal medida garantirá a vanguarda do Estado de São Paulo, quanto a medidas protetivas à infância e está amparada pelos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescentes - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Consideramos de grande relevância o pleito do nobre Deputado, uma vez que visa atacar o gravíssimo problema que é o desaparecimento de crianças e adolescentes.

Importante registrar que na Lei nº 7.116, de 19-8-1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.250, de 27-12-1983, que assegura validade nacional às carteiras de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

identidade, regula sua expedição e dá outras providências, consta a obrigatoriedade da impressão digital do polegar direito no documento.

Embora o RG não seja obrigatório para crianças, já é utilizado amplamente em nível nacional. No Estado de São Paulo, conforme dados oficiais, entre janeiro de 2013 e dezembro de 2014, mais de 439 mil bebês tiveram RG emitidos.

Nesta Secretaria, está implantada desde 2014 a carteira de identificação do estudante, popularmente conhecida como carteirinha estudantil/carteirinha do aluno, que é um documento escolar emitido digitalmente, com a inserção da foto do aluno e possui um código de barras bidimensional (*Quick Response – QR – Code*), o qual pode ser escaneado por meio de dispositivos digitais como celulares/*tablets* equipados com câmeras.

A iniciativa é uma parceria entre a Secretaria da Educação e a Secretaria de Segurança Pública – SSP, integrando o “Programa São Paulo Cuida”. As fotos são armazenadas em banco de dados da Secretaria da Educação e podem ser compartilhadas com a SSP com o objetivo de auxiliar nas buscas no caso de ocorrência de desaparecimento.

A carteirinha do aluno é renovada anualmente, de modo a manter um registro atualizado da foto da criança/adolescente. Independentemente da renovação, as fotos podem ser envelhecidas digitalmente, auxiliando nas buscas mesmo após anos do desaparecimento.

Recentemente, a carteirinha estudantil foi disponibilizada para as redes de ensino municipal e privada, ampliando o potencial e alcance do uso. Ainda, muitos municípios do Estado já aderiram a esta sistemática, entre eles Campinas, Cândido Rodrigues e Duartina, além de muitas escolas privadas. A tendência é que haja expansão para a totalidade dos alunos da educação básica do Estado de São Paulo.

Elogiando a intenção do nobre deputado, entendemos que esta Pasta, com as ações descritas acima, já atende à Indicação proposta, com as crianças a partir dos seis anos, momento do ingresso no ensino fundamental.

G.S., em 21 de julho de 2017.



**JOSÉ RENATO NALINI**  
Secretário da Educação